

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

Processo nº 02659-4.2013.001

Objeto: Aquisição de móveis corporativos para os prédios do Poder Judiciário, através do sistema de registro de preços

Referência: Impugnação ao edital.

Interessado: TECNOFLEX INDUSTRIA E COMÉRCIO DO MOBILIARIO LTDA

Pregão Eletrônico nº 092-A/2013(BB:

RELATÓRIO

O presente expediente destina-se ao processamento da análise dos termos de impugnação do Edital de Pregão Eletrônico nº. 092-A/2013, interposta por empresa interessada em participar do certame em epígrafe.

A impugnante, na condição de licitante, formalizou tempestivamente e na forma disposta no instrumento convocatório, restando preenchidos, portanto, os requisitos de admissibilidade e tempestividade da peça interposta.

Inicialmente, a impugnante faz breve resumo acerca do compromisso sustentável disposto no instrumento convocatório.

Posteriormente, a impugnante passa a sustentar que o edital possui inúmeras exigências de Certificações, o que considera demasiada, portanto, carecedora de algumas reformas, destacando-se, em suma, os seguintes argumentos:

1. Referente às exigências de Certificados de Gestão Ambiental no item 23.0, letras "i" e "j" do edital:

(i) 'que objetivo de ambos os Certificados é garantir o manejo de matéria-prima sustentável, ou seja, proveniente de áreas controladas e sua correta utilização no momento fabril, garantindo aos clientes segurança na aquisição de produtos melhor manejados que os concorrentes'; (ii) 'que a função primordial





da licitação é resguardar a ampla participação, deve o Edital dispor sobre Certificados similares e não limitar a tão-somente um existente no Brasil. Por fim, requer que seja excluída e alterada as exigências supramencionadas, ensejando a participação de um maior número de licitantes';(iii)'no Brasil existem as Certificações CERFLOR, FSC e ISO 14001, além da ABNT Rótulo Ecológico'

Dessa forma, a impugnante requer a aceitabilidade de Certificado FSC 100% ou Cerflor, bem como a aceitabilidade de Certificado ISO 14001, por atender as finalidades exigidas nas letras 'i' e 'j' do item 23 do edital.

ANÁLISE DAS ARGUMENTAÇÕES

Após recebidas as razões da impugnação ao edital, a pregoeira deixou de enviar o pedido de impugnação ao Departamento Central de Engenharia e Arquitetura – DCEA, unidade técnica responsável pela elaboração do termo de referência, para a sua apreciação, tendo em vista que os mesmos fundamentos já foram pacificados na Decisão à Impugnação interposta pela requerente em 22/07/2014, ensejando, à época, a suspensão do certame e publicado no site www.licitacoes-e.com.br, em 21/08/14, data da publicação do novo edital, conforme documentos acostados aos autos,

CONCLUSÃO

Pelas razões acima expostas, decide-se por negar provimento à impugnação apresentada pela empresa TECNOFLEX INDUSTRIA E COMÉRCIO DO MOBILIARIO LTDA, mantendo incólume os termos do edital do Pregão Eletrônico nº 092-A/2013.

PUBLIQUE-SE.

Maceió, 05 de Setembro de 2014.

Kátia Maria Diniz Cassiano

Pregoeira

Licitações

[Sala de disputa](#)[Criar licitação](#)[Pesquisa avançada](#)[Suas licitações](#)[Ajuda](#)[Sair](#)

Resumo da licitação

Nº Licitação : 551209

[Ver esta Licitação](#)

Texto resumo : Aquisição de móveis corporativos para os prédios do Poder Judiciário, através do sistema de Registro de Preços.

Cliente : TRIBUNAL DE JUSTICA E ORGAOS DO PODER JUDICIARIO / (1) TRIBUNAL DE JUSTICA DE ALAGOAS

Edital : 92-A/2013

Processo : 02659-4.2013.001

Modalidade/tipo : Pregão

Idioma da licitação : Português

Situação : Publicada

Moeda da licitação : Real

Inclusão de documentos

Informe o documento : [Escolher arquivo](#) Nenhum arquivo selecionado[incluir](#)[voltar](#)

Exibindo 10 registro(s)

Filtrar registros:

Data de publicação	Número anexo	Nome do arquivo	
25/08/2014 - 10:58:26	4	INFORMAO-EMAIL.PDF	apagar
21/08/2014 - 14:03:49	3	RESP-IMPUG-TECNOFLEX.PDF *	apagar
21/08/2014 - 14:03:31	2	RESP-IMPUG-LAYOUT.PDF	apagar
21/08/2014 - 12:35:09	1	EDITAL-092-A2013.PDF	apagar

Exibindo 1 de 4 de um total 4 registro(s)

[Primeira](#) [Anterior](#) 1 [Próxima](#) [Última](#)

Padrão de nomenclatura dos arquivos

- A extensão do arquivo deverá ser no seguinte formato: Rich Text (.rtf), Portable Document (.pdf) ou Zipfile (.zip).
- O nome do arquivo não poderá conter acentuação, espaços em branco ou caracteres especiais.
- O tamanho máximo dos arquivos está limitado em 1 MB (Megabytes) ou 1024 KB (Kilobytes).